



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO Nº 002.057/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2017

Que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL URBANA SERVICE LTDA – ME** conforme as disposições seguintes:

PREAMBULO

I - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.815/0001-55 com sede administrativa na Av. Ema s/nº Qd. 51 Centro, Chapadão do Céu - GO., representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária de Ação Social Sra. **NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA**, brasileira, casada, residente à RUA H NORTE, 246- Cidade Jardim – nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 6502435 e CPF sob nº 201 710 641-00, doravante denominado simplesmente **FMAS** e de outro lado a empresa **URBANA SERVICE LTDA – ME**, estabelecida à Rua Goiatuba, 538, Sala 01, quadra 01, lote 08 na cidade de Porteirão - GO, e cadastrada no CNPJ sob nº 24.345.800/0001-02, neste ato representada pela Sra. **VALERIA CRISTINA SILVA FILGUEIRA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Goiatuba, 538, quadra 01, lote 08 na cidade de Porteirão – GO, portadora do RG nº 2.290.117 DGPC/GO e do CPF 375.032.861-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

III - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57 e cláusula terceira do contrato nº 057/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA: Da alteração de prazo





1.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 057/2017 pelo período de 18 (dezoito) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01º de Janeiro de 2018 até o dia 30 de Março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual

2.1 - Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R\$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais), para o período aditivado.

2.2 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro

3.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

3.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária de Ação Social

URBANA SERVICE LTDA – ME

Contratada

Marcos Cesar A. B. dos Santos

ADVº OAB 25.845

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

